



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 629/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A UNIDADE TAXIMÉTRICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado nos termos do Artigo nº 51, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Imperatriz a proceder o reajuste da Unidade Taximétrica de Imperatriz.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E HUM.

DAVI ALVES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL